



GOVERNO DE PERNAMBUCO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IBURA - 1º TRIMESTRE/2026

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre/2026, no âmbito do Contrato de Gestão nº 015/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde - Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA IBURA, no Município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, **o Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 135/2026 referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2026 (UPA IBURA).**

O documento supracitado, bem como anexos enviados, subsidiaram a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

(...)

Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser

disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

O Parecer CTAI nº 135/2026 referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IBURA, no **1º trimestre/2026**, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 10/06/2026, por meio do Despacho CTAI nº 596/2026, constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000278/2026-15.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através de consulta ao Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe.gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito no presente parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no final do documento.

UNIDADE ANALISADA - UPA IBURA

O Contrato de Gestão nº 015/2022 encontra-se vigente através de seu 8º Termo Aditivo pelo período de 17 de maio de 2024 a 16 de maio de 2026. A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade 24 horas por dia, em demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros. Disponibiliza atendimentos de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria, Ortopedia e Oftalmologia e suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, 19 leitos de observação, como também de ambulância para transporte adequado dos pacientes.

A título de repasse mensal, de acordo com o 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022, a Unidade recebe o valor global de R\$ 1.675.601,28 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 1.635.109,13 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e nove reais e treze centavos) a título de custeio e R\$ 40.492,15 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central.

Com a assinatura do 10º Termo Aditivo em 05 de agosto de 2024, que tem como objetivo o incremento do valor contratual em decorrência da renegociação das despesas com Pessoal e Insumos/Materiais e Serviços no valor de R\$ 362.747,94 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), o valor mensal de custeio a ser repassado à contratada passará a ser R\$ 1.997.857,07 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

Para avaliação da Unidade, conforme o Contrato de Gestão nº 015/2022, o valor do repasse mensal é composto de uma parte fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do orçamento mensal e uma parte variável correspondente a 30%

(trinta por cento) do orçamento mensal, sendo 20% (vinte por cento) calculada com base no indicador de quantidade (produção) e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade. Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022, de acordo com o quadro 01. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Contrato acima mencionado, de acordo com o quadro 02:

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	15.375 atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA/SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (10% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS Nº 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência/Emergência Médica realizados pela UPA IBURA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022, a meta contratada corresponde a **15.375** atendimentos/mês.

1. Atendimento de Urgência e Emergência

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 135/2026 e consulta ao SIMAS, o total de Atendimentos de Urgência e Emergência no trimestre avaliado atingiu o volume de **54.516 atendimentos**, representando um percentual de **118,19%, cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Atendimentos de Urgência e Emergência

Atendimentos de Urgência/Emergência UPA IBURA – 1º Trimestre/2025				
MÊS	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Trimestre
Contratado	15.375	15.375	15.375	46.125
Realizado	18.155	17.315	19.046	54.516
% Produção (Contratado x Realizado)	118,08%	112,62%	123,88%	118,19%
Status da Meta				Meta Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 135/2026 e SIMAS - 1º Trimestre/2026 UPA Ibura.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA IBURA estão descritos nos Anexos Técnicos I e II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022. São eles:

2.1 Atenção ao Usuário:

2.1.1 Acolhimento com classificação de risco: Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.

2.1.2 Satisfação do usuário: Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.

2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas: Aferir a taxa de resolutividade

das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

2.2 Qualidade da Informação:

2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES: Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS¹: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

2.3 Qualidade do Atendimento:

2.3.1 Escala Médica: Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.

2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs: Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.

2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo: Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

2.4 Ensino e Pesquisa:

2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente: Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 02. Resumo dos Indicadores de Qualidade

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI nº 135/2026					
UPA IBURA – 1º Trimestre/2026					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Variável)	CONTRATADO / META	Janeiro	Fevereiro	Março	STATUS
2.1 Atenção ao Usuário					
2.1.1 Acolhimento com Classificação de risco.	Envio do relatório mensal do ACCR até o 20º dia útil do mês subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	O Parecer CTAI informa que, os relatórios foram entregues no prazo. Portanto, meta cumprida no trimestre.
2.1.2 Satisfação do Usuário	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário e apresentar o relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	96,87%	90,96%	91,55%	Conforme Parecer CTAI, a Unidade atingiu o percentual contratado. Portanto meta cumprida no trimestre analisado.
2.1.3 Taxa de Resolução das Queixas Recebidas	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas. Apresentação de Relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	100,00%	100,00%	83,33%	Conforme Parecer CTAI, a Unidade atingiu o percentual contratado no Trimestre. Portanto meta cumprida.
2.2 Qualidade da Informação					
2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	100,00%	<100%	<100%	Conforme Parecer CTAI, a Unidade não atingiu o percentual contratado em fevereiro e março. Meta cumprida apenas em janeiro.
2.2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Impossibilitado De Análise	Impossibilitado De Análise	Impossibilitado De Análise	O Parecer CTAI informa que os dados enviados impossibilitaram a análise no trimestre ¹ .
2.3. Qualidade do Atendimento					
2.3.1 Escala Médica	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Incompleta	Escala Incompleta	Escala Incompleta	O Parecer CTAI informa que, a Unidade apresentou escala incompleta em todos os meses analisados. Portanto, não cumpriu a meta no trimestre.
2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	0,79%	0,96%	1,18%	Conforme Parecer CTAI, a Unidade atingiu o percentual contratado em todos os meses. Portanto, meta cumprida no trimestre.
2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	95,85%	96,33%	97,10%	Conforme Parecer CTAI, a Unidade atingiu o percentual contratado em todos os meses. Portanto, meta cumprida no trimestre.
2.4. Ensino e Pesquisa					
2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	100,00%	100,00%	133,00%	Conforme Parecer CTAI, a Unidade atingiu o percentual contratado em todos os meses. Portanto, meta cumprida no trimestre.

Fonte: Parecer CTAI nº 135/2026 - 1º Trimestre/2026 UPA Ibura.

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPA Ibura não alcançou a meta nos Indicadores de Qualidade: Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES (fevereiro e março) e Escala Médica (trimestre), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 03. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPA IBURA 1º TRIMESTRE/2026		
Repasse Mensal		R\$ 1.997.857,07
Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES		
Período	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	1,00%	R\$ 19.978,57
Março	1,00%	R\$ 19.978,57
Total		R\$ 39.957,14
Escala Médica		
Período	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	1,00%	R\$ 19.978,57
Fevereiro	1,00%	R\$ 19.978,57
Março	1,00%	R\$ 19.978,57
Total		R\$ 59.935,71
TOTAL GERAL		R\$ 99.892,85

Referente ao não atingimento das metas², o Parecer CTAI informa que *“Desta feita, essa CTAI notificará a contratada, bem como encaminha à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados para a devida instrução necessária ao cumprimento do art. 15 - A da Lei Estadual n.º 15.210/2013.”*

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 135/2026 afirma em sua conclusão que *“A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA Ibura, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Hospital do Tricentenário e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual n.º 15.210/2013, alterada pelas Leis Estaduais n.º 16.152/2017, n.º 16.155/2017 e n.º 16.771/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 58.200/2025, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.”*

5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde - Hospital do Tricentenário, em 05/12/2025 foi renovada a qualificação através do Decreto nº 59.932/2025, com vencimento em 04/12/2027. Assim, durante o período analisado a Unidade **atendeu** ao art. 4º da Lei nº 15.210/13, a seguir:

(...)

Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação.

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 015/2022, realizadas no 4º trimestre de 2025, foram encaminhadas através da Informação nº 84/2026/SES-CCGGC, em anexo ao SEI nº 2300000999.000278/2026-15.

Após análise, percebe-se que a Unidade no 4º trimestre/2025 **extrapolou** ³ o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 015/2022, que diz:

(...)

A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 85% (oitenta e cinco por cento) relativo a despesas com pessoal e o restante referentes a outras despesas. Os 85% (oitenta e cinco por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA IBURA** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS).

A Unidade gastou os percentuais de **81,75%** (outubro), **86,37%** (novembro) e **120,50%** (dezembro), perfazendo no 4º Trimestre/2025 o **percentual de 95,61%**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

UPA IBURA - CG 015/2022				
COMPETÊNCIA	out./2025	nov./2025	dez./2025	4ºTRIMESTRE/2025
Receita	R\$ 2.208.965,98	R\$ 2.207.182,85	R\$ 2.047.725,24	R\$ 6.463.874,07
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 2.541.273,34	R\$ 2.456.011,37	R\$ 3.394.018,35	R\$ 8.391.303,06
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ (332.307,36)	R\$ (248.828,52)	R\$ (1.346.293,11)	R\$ (1.927.428,99)
Saldo de provisões do mês	R\$ 69.312,88	R\$ 68.988,89	R\$ (352.355,79)	R\$ (214.054,02)
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 2.610.586,22	R\$ 2.525.000,26	R\$ 3.041.662,56	R\$ 8.177.249,04
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (401.620,24)	R\$ (317.817,41)	R\$ (993.937,32)	R\$ (1.713.374,97)
REPASSE	R\$ 2.197.613,48	R\$ 2.197.613,48	R\$ 2.038.349,22	R\$ 6.433.576,18
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 1.393.489,06	R\$ 1.494.544,45	R\$ 2.032.367,80	R\$ 4.920.401,31
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 403.044,65	R\$ 403.520,00	R\$ 423.905,00	R\$ 1.230.469,65
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 403.044,65	R\$ 403.520,00	R\$ 423.905,00	R\$ 1.230.469,65
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	1.796.533,71	1.898.064,45	2.456.272,80	6.150.870,96
Percentual (RH/Repasse)	81,75%	86,37%	120,50%	95,61%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Informação nº 84/2026/SES-CCGGC, processo SEI nº 2300000999.000278/2026-15 - 4º Trimestre/2025.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI** através do Processo SEI nº 2300000999.000278/2026-15, esta Comissão entende que **se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos)** referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 015/2022 - UPA IBURA:**

À CTAI:

03. Esta Comissão Mista reitera a recomendação que a Unidade observe a previsão legal contida no Parágrafo segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão, para não extrapolar o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), relativos a despesas com pessoal.

À DGMCG:

01. (Reiteração) Quanto ao indicador Registro da produção no Sistema SIA/SUS, esta Comissão Mista recomenda que seja feito um estudo para reformulação da metodologia de cálculo a fim de avaliar tal indicador, que corresponde a 10% do total vinculado à avaliação dos Indicadores de Qualidade.

02. (Reiteração) Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2020 encerrou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 135/2026 e Consulta ao SIMAS, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 015/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 1º trimestre/2026, exceto no Indicador de Qualidade: Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES (fevereiro e março) e Escala Médica (trimestre), conforme relato acima. Apesar disso, a UPA IBURA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 31 de julho de 2026.

ARIADNE PINTO DE HOLANDA

Matrícula 18374450/01 SES

Relatora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 215731/02 - SEPLAG

Revisor

FABIANA TEIXEIRA SEVERO

Matrícula 18146392/01 - SAD

Revisora

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 4214471/01 - SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Pinto de Holanda**, em 31/07/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 31/07/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 31/07/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 31/07/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91090360** e o código CRC **3C5EEF8A**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: